



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA	PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPL Nº - 00.001/2023.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de combustíveis e óleo lubrificantes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo Mangabeiras/Ma, no exercício de 2023, conforme Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$180.818,40 (Cento e oitenta mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos). FONTE DE RECURSOS: TESOURO	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA LOCAL: Sala da CPL – Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000 DATA: <u>26/01/2023 às 08:30 Horas</u> (Horário do Município).	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL. Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Câmara) Local: Sala da Comissão de Licitação, Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000 Fones: (99) 98115-6250 – Email: camaramunicipal.srm.ma.2021@gmail.com.	
Pregoeiro responsável: <i>DAVID ISMAEL COELHO NETTO</i> <i>Portaria nº 002/2023 – GAB/CMSRM, de 02/01/2023</i>	Este instrumento contém: Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Comissão de Licitação da Câmara de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e envio do RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, em anexo, à Comissão de Licitação e Contratos, pessoalmente.

A falta do RECIBO exime a Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.001/2023.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL**

TIPO: Menor Preço por ÍTEM

DATA EDITAL: 16/01/2023

DATA CERTAME: 26/01/2023

HORAS: 08:30

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2023, e de acordo com as autorizações constantes do Processo administrativo nº **00.001/2023**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço por ÍTEM**, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

A presente licitação na modalidade Pregão “Presencial” será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como os termos deste Edital e seus Anexos.

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45.

Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a X**, conforme descrito abaixo:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Carta Proposta;

ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos a sua Habilitação

ANEXO VI– Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VII - Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

ANEXO IX – Declaração de Aceitação das Condições do Edital.

ANEXO X–Declaração de Aceitabilidade e Concordância das Sanções Administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

1. OBJETO

É objeto da presente licitação a Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustíveis e óleo lubrificantes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no exercício de 2023, conforme Termo de Referência, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital e anexo.

2. DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura e credenciamento deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

DIA: 26/01/2023.

HORÁRIO: 08:30 Horas.

LOCAL: Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Localizada na Avenida Principal nº 02 – Bairro São José n- CEP: 65.840-000- São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, empresa:

3.2.1 Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2 Que estiver sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.3 Em consórcio de proponentes.

3.2.4 Que estiver cumprindo penalidade imposta pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.6 - Não será permitido concorrer no mesmo item, empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 O Edital completo poderá ser consultado e adquirido gratuitamente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, solicitados via email: camaramunicipal.srm.ma.2021@gmail.com e adquiridos no site da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/Ma.

4.2 Caso o proponente queira adquirir cópia do Edital na sede da Câmara Municipal, deverá levar PEN DRIVE.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENV. Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS -MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustíveis e óleo lubrificantes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no exercício de 2023, conforme Termo de Referência.

Data e horário de abertura:

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, fone e fax da empresa licitante].

ENV. Nº. 02 – HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS -MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustíveis e óleo lubrificantes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no exercício de 2023, conforme Termo de Referência.

Data e horário de abertura

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, fone e fax da empresa licitante].

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

Todos os documentos mencionados abaixo (compreendendo: CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou em fotocópias, desde que devidamente autenticadas por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no caso de serem autenticados por este último, as autenticações deverão ocorrer com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou documento equivalente em original**, e apresentar, ainda, os seguintes anexos: **Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação – ANEXO IV, Declaração de Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ANEXO VII e Declaração de Aceitação das Condições do Edital – ANEXO IX**, conforme modelos anexos a este edital.

6.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada da cópia do RG e CPF dos sócios e cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante e ainda cópia do RG do credenciado. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

6.3 – Apresentar **Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado do proponente**, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, para empresas com sede neste Estado, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 21.040 de 17 de fevereiro de 2005 e documento equivalente para empresas de outros Estados.

6.4 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 – A ausência do credenciamento ou credenciamento desconforme com o que preconiza o edital, não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

6.7 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

6.8 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante

6.9 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

6.10 – Os documentos de CREDENCIAMENTO serão entregue dentro do ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, este deve ser timbrado, opaco, lacrado, titulado apenas “**CARTA CREDENCIAL**”, logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

6.12 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeiro **separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação**, na data marcada para a abertura dos envelopes, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.13 - Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa.

A licitante deverá também apresentar a Proposta de Preços salva em mídia eletrônica.

Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Número de Inscrição Estadual (Sendo isento, informar);
- e) Telefone e fax, se houver;
- f) Modalidade e número da licitação;
- g) Valor unitário e valor total do item e total global, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do produto licitado com indicação da marca;

7.2. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

7.3. No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com encargos da legislação trabalhista e previdenciária, bem como quaisquer outros que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado.

7.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Câmara Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Indicação (através de documento) do nome e respectivo telefone para contato do responsável ou representante legal da empresa que assinará o Contrato.

7.8. Descrição detalhada dos produtos licitados (ver maiores detalhes no Anexo). Caso a proposta esteja em desconformidade com o descrito no **anexo III**, a licitante será desclassificada.

7.9. As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação por item.

7.10 Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.0. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

8.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

8.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3 – A participação no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

8.2.1 - Habilitação jurídica que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

a)- RG e CPF dos sócios e representante legal;

b)- registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

8.2.3 – **Regularidade Fiscal e trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) – Prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação;

b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**

- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais (INSS).

d) – **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:**

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

- Certidão da Dívida Ativa- Estadual



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

- e) – **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através de apresentação de:**
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente à sede da licitante;
 - Alvará de Licença e Funcionamento, referente ao exercício de 2023, sede da licitante.
- f) – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- CRF do FGTS
- g)- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
- h)- Declaração de Fatos Impeditivos a sua Habilitação- ANEXO V;
- i)- Declaração de Pessoa Jurídica - ANEXO VI;
- J)- Declaração de Aceitabilidade e Concordância das Sanções Administrativas – ANEXO X;

8.2.4 – **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado, acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional responsável pela elaboração do mesmo junto ao Conselho de Contabilidade. Se a proponente for optante pelo Simples Nacional, fica a empresa isenta de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, desde que apresente comprovante pelo opção do Simples Nacional;

c) **Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado do proponente**, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, para empresas com sede neste Estado, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 21.040 de 17 de fevereiro de 2005.

8.2.5 – **Qualificação Técnica**, que deverá ser comprovada através de:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

- a) – Comprovação de aptidão técnica de que a licitante executa ou executou fornecimentos pertinentes e compatíveis em característica com o objeto da licitação, devendo a comprovação ser efetuada através da apresentação de atestado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica.

8.2.6 Outros Documentos de Habilitação.

- A - Certificado de cadastramento de fornecedor/distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustível. ANP.
B - Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
C - Certidão Consolidada expedida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.
D - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedida pelo TCU - Tribunal de Contas da União.

8.3. INABILITAÇÃO DO LICITANTE

A inabilitação do licitante dar-se-a quando:

- a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital.
b) Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital.
b.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
b.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
b.3 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
c) A apresentação de documentos fiscais e trabalhistas exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos:
c.1 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
c.2 Os documentos fiscais e trabalhistas que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ.
d) Serão aceitas certidões obtidas/impressas via “INTERNET”, desde que a sua autenticidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.
e) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da LC 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

f) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 'f', implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

h) Os documentos exigidos na licitação poderão ser apresentados:

- Em cópia simples desde que acompanhadas do original.
- Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio).

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.1.1 Entregue os envelopes, estes serão analisados, sendo verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.2 Poderá ser suspensa a sessão pública para análise das propostas apresentadas.

9.1.3 Após análise conclusiva das propostas a Pregoeiro reabrirá a sessão pública para início dos lances.

9.2- Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisados e verificados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será dado prosseguimento ao certame, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

9.2.2 A Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor valor Global aquelas que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10%(dez por cento) a proposta de melhor preço**, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Se não houver, no mínimo, 03(três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, desde que estejam compatíveis com o valor estimado da contratação.

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, devendo os mesmos serem formulados em valores



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (hum por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo Pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.3.5 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ÍTEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.

9.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais será considerada frustrada a presente licitação, onde será remetido para a autoridade superior para decisão sobre validade do processo licitatório.

9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, sendo seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

9.5 Durante o julgamento, em havendo propostas de licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que tenham comprovado tal condição mediante apresentação da documentação elencada no subitem 6.8 deverá o Pregoeiro observar as disposições dos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006.

9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.7 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, o interessado deverá anotar todas as irregularidades e quando realizada a classificação final, exercitar seu direito, fazendo constar em ata suas razões, momento em que serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes até o julgamento dos recursos.

9.8 A Pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, lacrados, nos seguintes casos:

9.8.1 Após a decisão dos recursos, se todos os licitantes forem julgados desclassificados em todos os itens.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

10.2 - Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará em decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 DA PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação nos jornais: Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal Diário de Grande Circulação e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

13 DA ENTREGA, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA.

13.1. As entregas dos objetos licitados, deverão ser feitas de imediato, após o recebimento da requisição de compras, no horário das 06:00 às 22:00 horas mediante requisição/solicitação expedida Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Ressalta que os combustíveis e óleos lubrificantes deverão ser entregues de acordo com a solicitação desta Câmara Municipal, pelo período vigente na data da assinatura do contrato até 31/12/2023

13.2 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “13.1” do edital sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

13.3 Na entrega dos combustíveis e óleos lubrificantes, será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os materiais e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

13.4 O presente edital está vinculado à proposta da ADJUCATÁRIA e ao processo n.º **00.001/2023**.

13.5 O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório.

14 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

14.2 Efetuar o fornecimento conforme as condições estabelecidas no edital licitatório.

14.3 Cumprir os prazos de entrega pactuados.

14.4 Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos.

14.5 Manter, durante o fornecimento dos produtos, assim como no **Ato da Assinatura do Contrato**, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

15 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Efetuar pagamento no prazo estipulado.

15.2 Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para entrega dos produtos solicitados;

15.3 Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados;

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

16.1 Advertência.

16.2 Multas:

16.2.1 Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, pelos seguintes infrações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento parcial da Ordem de fornecimento;
- b) Por entregar os produtos solicitados em desacordo com o licitado;
- c) Atrasos nos prazos de entrega.

16.2.2 Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, pelos seguintes infrações:

- a) No caso de negligência;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

- b) No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante o contrato;
- c) Realizar a entrega dos produtos em veículos e condições inadequadas;
- d) Reincidência em entregar os produtos solicitados em desacordo com o contratado;
- e) Atraso nos prazos de entrega, superior a 05(cinco) dias corridos;

16.2.3 Multa correspondente a 10,0% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pelos seguintes infrações:

- a) Atraso superior a 10 (dez) dias corridos.
- b) No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução do contrato.

16.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens “16.1” e “16.2” serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pelo inobservância do ajustado.

16.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Câmara Municipal, facultada a defesa da contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.7 Além das hipóteses anteriores poderá a contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

17 DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado, mensalmente, até o 25º (Vigésimo quinto) dia útil de cada mês por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado pelo Contratante.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência do seu valor, sendo que a conta deverá ser a mesma informada na Proposta de Preços, caso haja alterações no decorrer do contrato, a Câmara de Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, deverá ser informada imediatamente.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

17.3. Caso a conta corrente da Contratada seja de uma Agência Bancária diferente da Agência Bancária da Contratante, taxa de TED ou DOC descontado da Contratante no ato da transferência, serão cobradas da empresa Contratada.

17.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

17.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

17.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

17.7 - O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Fornecimento apresentada pelo CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a) Falta de apresentação do relatório dos fornecimentos executados, quando for o caso;
- b) Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste ou na legislação vigente;
- c) Paralisação dos Fornecimentos por culpa da CONTRATADA.

17.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

17.9 A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos contratados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, sendo:

2 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- UNIDADE: 01. CÂMARA MUNICIPAL
- ORGÃO: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
- DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto a Pregoeiro, vista dos autos.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

18.4.1 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

18.5 Como disposto no Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, as impugnações deverão ser apresentadas até 02(dois) úteis antes do início do certame.

18.6 Os documentos exigidos na licitação (Habilitação/Credenciamento/Proposta Comercial) poderão ser apresentados:

- Em cópia simples desde que acompanhadas do original.
- Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).
- Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.
- Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio.
- É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

18.7 É vedado a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os Fornecimentos do objeto deste Pregão, exceto se previamente autorizado pelo Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

18.8 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, com fulcro na legislação pertinente.

18.9 O Pregoeiro, no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Principal nº 002 Bairro São José, São Raimundo das Mangabeiras ou pelo Telefone (99) 98115-6250.

São Raimundo das Mangabeiras /MA, 16 de Janeiro de 2023.

DAVID ISMAEL COELHO NETTO

Pregoeiro

Portaria nº 002/2023

LUIS GOMES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de combustíveis e óleo lubrificantes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo Mangabeiras/Ma, no exercício de 2023, conforme Termo de Referência, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes é de grande relevância para atender à necessidade dos veículos que prestam serviços para Câmara Municipal de São Raimundo Mangabeiras/Ma, sendo esta contratação, indispensável para o bom funcionamento das ações realizadas por este Legislativo.

3.0 DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. Os combustíveis e óleos lubrificantes a serem adquiridos estão especificados no **Anexo I**.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento objeto desta licitação serão oriundos da Lei Orçamentária da Câmara Municipal de São Raimundo Mangabeiras/Ma.

2 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- UNIDADE: 01. CÂMARA MUNICIPAL
- ORGÃO: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
- DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

2.1 - VALOR ESTIMADO: R\$180.818,40 (Cento e oitenta mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado, mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado pelo Contratante.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência do seu valor, sendo que a conta deverá ser a mesma informada na Proposta de Preços, caso haja alterações no decorrer do contrato, a Câmara de São Raimundo das Mangabeiras/Ma, deverá ser informada imediatamente.

5.3. Caso a conta corrente da Contratada seja de uma Agência Bancária diferente da Agência Bancária da Contratante, taxa de TED ou DOC descontado da Contratante no ato da transferência, serão cobradas da empresa Contratada.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessárias para esse fim.

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 - O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Fornecimentos apresentada pelo CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a) Falta de apresentação do relatório dos Fornecimentos executados, quando for o caso;
- b) Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste ou na legislação vigente;
- c) Paralisação dos fornecimentos por culpa da CONTRATADA.

5.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta de preço deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

6.2 A proposta de preços deverá especificar e quantificar os combustíveis e óleos lubrificantes, conforme termo de referência a serem entregues na Câmara de São Raimundo das Mangabeiras/Ma.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES LICITADOS.

ITEM	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Valor Médio Praticado por litro/ und (R\$)	Valor Médio total litro/und (R\$)
01	Gasolina Comum	Litro	7.000	5,71	R\$39.970,00
02	Gasolina Aditivada	Litro	2.000	5,74	R\$11.480,00
03	Óleo Diesel S-500	Litro	2.000	6,59	R\$13.180,00
04	Óleo Diesel S-10	Litro	15.000	6,67	R\$100.050,00
05	Óleo Lubrificante 5W30 P/ Motor à Gasolina	Litro	140	42,66	R\$5.972,40
06	Óleo Lubrificante 5W30 P/ Motor à Diesel.	Litro	200	42,33	R\$8.466,00
07	Óleo Hidráulico 10 W ATF	Litro	50	34,00	R\$1.700,00
				TOTAL	R\$180.818,40

Câmara de São Raimundo das Mangabeiras/Ma, 16 de Janeiro de 2023.

DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

LUIS GOMES COSTA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ representada pelo(a) _____, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante o Câmara de São Raimundo das Mangabeiras/MA em licitação na modalidade PREGÃO PRSENCIAL Nº -----/20--- - CPL, tendo como objeto Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de combustíveis e óleo lubrificantes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo Mangabeiras/Ma, no exercício de 2023, conforme Termo de Referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Comissão Permanente de Licitação - CPL, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão nº. -----/20-----.

Dados do Licitante:

Razão social:.....CNPJ sob nº:.....

Inscrição estadual nº:..... Inscrição municipal nº:, Endereço Completo:
....., Telefone: Fax:E-mail:

Dados Bancários: NOME DO BANCO: AGÊNCIA
Nº:..... CONTA CORRENTE Nº:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS COMBUSTIVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES LICITADOS.

ITEM	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Valor Médio Praticado por litro/ und (R\$)	Valor Médio total litro/und (R\$)
01	Gasolina Comum	Litro	7.000	0,00	0,00
02	Gasolina Aditivada	Litro	2.000	0,00	0,00
03	Óleo Diesel S-500	Litro	2.000	0,00	0,00
04	Óleo Diesel S-10	Litro	15.000	0,00	0,00
05	Óleo Lubrificante 5W30 P/ Motor à Gasolina	Litro	140	0,00	0,00
06	Óleo Lubrificante 5W30 P/ Motor à Diesel.	Litro	200	0,00	0,00
07	Óleo Hidráulico 10 W ATF	Litro	50	0,00	0,00
TOTAL					R\$ 0,00



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

Valor Global da proposta R\$.....(.....).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: conforme o Edital.

Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: *Natural de:* *Estado civil:*..... Cargo/Função:

..... *Endereço residencial**completo*.....

Telefone: *Fax:*..... *E-mail:* CPF/MF nº: RG nº:

Expedido por:..... _____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**ANEXO IV
MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Data:

Edital do Pregão Presencial nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a Contratação de empresas para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para suprir as necessidades do veículo da Câmara de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA no exercício de 2023, conforme Termo de Referência, conforme termo de referência, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: _____ (*indicar os itens*) _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 001/2023 - CPL.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital

Local e data.

(*assinatura do responsável*)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais Membros da equipe de apoio
Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/Ma.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO**

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

Representante Legal da Empresa
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão Presencial nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

(*assinatura do responsável*)

OBS: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(nome do empregador)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL** (Contratação de empresas para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para suprir as necessidades dos veículos da Câmara de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA no exercício de 2023, conforme Termo de Referência, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº -----/20---- DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DDA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, CELEBRADOS ENTRE AS PARTES NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA**, inscrita no CNPJ sob n° 12.081.741/0001-23, com sede na Avenida Principal nº 02 – Bairro São José, nesta cidade, representada pelo Senhor _____, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na _____, s/n, Bairro _____ - _____, inscrito no CPF sob o nº -----, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de _____, representada pelo(a) Sr^{o(a)} _____, **inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____** e de outro lado a empresa _____, com sede em _____ - _____, situada na _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr^a _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e, de conformidade com os elementos constantes no **Processo Administrativo nº 00.001/2023**, no **Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do **Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL** e de sua proposta comercial apresentada para a Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de combustíveis e óleo lubrificantes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo Mangabeiras/Ma, no exercício de 2023, em conformidade com as quantidades especificações contidas em cada item.

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

§ 2º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordos celebrados entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 5º - A Câmara de São Raimundo das mangabeiras/MA rejeitará no todo ou em parte os combustíveis e óleos lubrificantes que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pelo licitante vencedora de imediato, sem qualquer ônus adicional a CONTRATADA.

§ 6º - A A Câmara de São Raimundo das mangabeiras/MA não se obriga a comprar o total dos combustíveis e óleos lubrificantes, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

§ 7º - Os combustíveis e óleos lubrificantes deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à saúde e segurança dos consumidores.

§ 8º - Os fornecedores de produtos de consumos duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 9º - Serão desclassificados os combustíveis e óleos lubrificantes impróprios ao uso que por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

§ 10º - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos, a CONTRATADA será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto, providenciar a imediata troca dos produtos, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal, ficando ainda a



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

CONTRATADA exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

§ 11º - Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, sem validade vencida ou para vencer dentro do prazo de no mínimo 10 (dez) meses, sendo que no caso de não atender às condições satisfatórias de uso poderá a Câmara Municipal, ou efetuar a devolução dos mesmos.

CLÁUSULA II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES.

Os combustíveis e óleos lubrificantes deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas por pessoa credenciada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - Feita a solicitação das quantidades por pessoa credenciada pelo Presidente da Câmara Municipal, a **CONTRATADA fará a entrega imediata dos combustíveis e óleos lubrificantes.**

§ 2º - As entregas dos combustíveis e óleos lubrificantes deverão ser nas quantidades solicitadas com preço de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 001/2023, e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

§ 3º É de responsabilidade do licitante vencedor a substituição **imediata**, depois do comunicado da Câmara Municipal, de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal e desde que aprovado o novo produto.

§ 4º - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

§ 5º - As despesas com a análise serão suportadas pelo licitante vencedor, com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Dotação Orçamentária: -----

Elemento de Despesa: -----



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar na forma que segue:

§ 1º O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023- CPL.

§ 1º - O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal será o resultante do processo licitatório, exceto quando o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista.

§ 2º - A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA pagará os preços estabelecidos na proposta final, devendo o contratado emitir notas fiscais/faturas referentes aos combustíveis e óleos lubrificantes fornecidos.

§ 3º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, pela totalidade dos fornecimentos.

§ 4º - Na formação do preço será considerado a distância entre o posto de combustíveis e a sede da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, ou seja, será adicionado ao preço unitário do licitante os custos de deslocamento entre a sede da Câmara e o posto de combustíveis.

§ 5º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____), considerando os preços por itens e as quantidades totais dos produtos.

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

§ 1º - O Câmara de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

§ 2º – O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega dos documentos fiscais, diretamente na conta bancária da licitante vencedora após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente. Na oportunidade, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na CPL.

§ 3º - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/20--** -- – **CPL**, nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

§ 4º - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

§ 5º – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 6º – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as **Certidões Negativas de Débito** da RECEITA FEDERAL, FAZENDA ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS, devidamente atualizadas;

§ 7º - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

8º - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência do seu valor, sendo que a conta deverá ser a mesma informada na Proposta de Preços, caso haja alterações no decorrer do contrato, a Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA deverá ser informada imediatamente.

9º - Caso a conta corrente da Contratada seja de uma Agência Bancária diferente da Agência Bancária da Contratante, taxa de TED ou DOC descontado da Contratante no ato da transferência, será cobrada da empresa Contratada, que será reembolsada aos cofres públicos municipais desta Câmara através de DAM emitido pelo Setor de Tributos da mesma.

CLÁUSULA VI – DA REVISÃO - Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço, tendo como fundamento básico a alteração do preço do diesel e da gasolina, considerando seu tabelamento pelo Governo Federal, ensejada pelo impacto gerado pelo aumento ou diminuição dos preços repassados às distribuidoras com reflexo na comercialização produtos.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes;
- e) Paralisar o fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatender às determinações regulares da Câmara, Planejamento e Finanças e dos órgãos competentes;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Câmara Municipais;
- h) Estiver entregando os combustíveis e óleos lubrificantes em desacordo com a marca, com as especificações apresentada em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- i) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I – Multa diária: pelo não cumprimento do prazo estipulado no § 1º, da Cláusula II, deste contrato para a entrega dos combustíveis e óleos lubrificantes, no valor de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) do valor total das quantidades solicitadas pela Câmara Municipal, por dia corrido de atraso, até que seja efetivado o fornecimento dos mesmos.

II - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva do fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

III - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV - O montante da multa poderá, a critério da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à contratada, independentemente de qualquer notificação.

V - Independentemente da apuração da responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens I e II desta cláusula, a Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

contratar com a Câmara Pública, ocorrendo inadimplência contratual por parte da licitante vencedora, notadamente nas circunstâncias abaixo relacionadas:

- a) Inobservância no prazo de entrega dos combustíveis e óleos lubrificantes;
- b) Fornecimento num padrão/qualidade inferior à apresentada na proposta comercial.

VI - E, as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº - ----/20----** – **CPL**, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA - A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até -----/-----/-----, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da Câmara, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

- II – Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- III - Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas da Câmara, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- IV - Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- V - Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- VI - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos combustíveis e óleos lubrificantes, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- VII - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte o fornecimento dos combustíveis e óleo lubrificantes.
- IX - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- X - Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- XI - A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação
- XII – Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- XIII – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

- I - Designar servidor, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes objeto do contrato;
- II - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante o fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes;
- III - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- IV - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- V - Receber e conferir os combustíveis e óleos lubrificantes;
- VI - Recusar os combustíveis e óleos lubrificantes que não estiverem de acordo com as especificações;
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar o fornecimento ora contratado, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega dos produtos.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva no direito de escolher aleatoriamente, nos itens de entrega, os produtos para proceder, em órgão credenciado, testes nos produtos, e se constatada a mudança de quaisquer dos produtos, inclusive quanto à divergência existente entre o peso líquido informado na embalagem e o constatado pelo mesmo, ficará a contratada sujeitas as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 2º - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

§ 3º - As despesas com as análises serão suportadas pela **CONTRATADA** com retenção de valor devido por fornecimentos anteriores para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

§ 4º - A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** ou a quem este designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados.

CLÁUSULA XIV – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

O presente contrato poderá ser prorrogado a de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade e nos termos do art. 57, inciso I, II.

CLAUSULA XV - DO FORO - As partes elegem do Foro da Comarca de Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA,-----.

LUIS GOMES COSTA
Presidente da Câmara Municipal

CNPJ: _____

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome : _____

CPF: ____/____/____-____



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTA EDITAL

Ilmo (a). Sr (a).
Pregoeiro (a)
N E S T A

DECLARO, sob as penas da lei, que **ACEITO** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO VIII), caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE E CONCORDÂNCIA DAS SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

(MODELO)

EU,....., portador do CPF nº ----- e RG nº -----
-----, representante legal da empresa-----, inscrita sob o CNPJ nº endereço
completo-----, DECLARAMOS está ciente e concordamos plenamente com as sanções
administrativas especificadas no **“item 16” do edital de licitação em epígrafe.**

....., de de 2023.

.....
(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)